



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.066, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a inserir fonte de recurso e a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0037 – ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

ATIVIDADE: 2.255 – CONTRIBUIÇÕES AO PASEP – RECEITAS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 86.000,00

FONTE 1.500.000 – CO 1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO 25%:

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

PROGRAMA 0037 – ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

ATIVIDADE: 2.191 – DESPESAS C/PASEP RECURSOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 86.000,00

FONTE 1.500.000 – CO 1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO 25%:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/02/23 a 07/03/23

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada no Art. 1º desta Lei, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 5º da Lei Municipal 2052/2022 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1979/2021 e na Lei Municipal n.º 2019/2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de fevereiro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/02/23 a 07/03/23 